



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 118/2020.

**“CONTRATO QUE CELEBRAM A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE E
EMPRESA J.C. DE OLIVEIRA DOS
SANTOS EIRELI – ME.”**

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.380.507/0001-79, com sede na Praça da Liberdade, sito à Av. Daniel Comboni, nº 1156, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo senhor Prefeito **VAGNO GONÇALVES BARROS** e do outro lado a empresa **J.C. DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.503.661/0001-89, estabelecida à Rua Castelo Branco, nº 692, Bairro Jardim Tropical, Cidade de Ouro Preto do Oeste, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representados por seu representante legal **JOSÉ CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade sob nº 0129934763 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 163.464.755-68 residente e domiciliado à João Paulo I, n.º 678, Bairro Liberdade, Cidade de Ouro Preto do Oeste, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado por seu Assessor Especial **CRISTIANO RAMOS PEREIRA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

I - DO OBJETO.

O presente Contrato tem por objeto a contratação da Empresa **J. C. DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.503.661/0001-89, para prestação de serviços de 60 (sessenta) unidades de Exames de Tomografia Computadorizada de Tórax com laudo sem contraste, no Valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada, a serem prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	VALOR
01	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TORAX)	UND	60	300,00
	VALOR TOTAL :			13.800,00

II - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas decorrentes da contratação deste objeto deste correrão através de dotação específica a saber:

Unidade administrativa	Programação financeira	Elemento de despesa	Fonte de recurso
Secretaria Municipal de Saúde	10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física

III - DO VALOR.

O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**

IV - DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes.

V - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente após a prestação dos serviços apresentação de comprovação de prestação do mesmo.

§ 2º O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§ 3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pela contratada.

VI - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

A prestação do serviço se dará de acordo com as necessidades do município, podendo o mesmo ser aditivado por até 150 (cento e cinquenta) dias a contar da celebração do contrato.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Executar os serviços nos dias e horários pré-estabelecidos pela Secretária de Saúde;

II - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

III - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

IV - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - Prestar serviços com observância aos padrões estabelecidos ou recomendados pelos órgãos de classe e instituições de fiscalização profissional em geral, não praticando qualquer tipo de discriminação no atendimento ou nas técnicas empregadas aos pacientes;

VI- Atender a todos os pacientes no âmbito hospitalar e serviços de apoio ao diagnóstico, seguindo impreterivelmente as normas gerais de ação expedidas pela Direção Técnica;

VII - Prestar esclarecimentos, a qualquer tempo, quanto à prestação de serviços, a Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração Municipal, durante a execução do contrato;

IX - Permitir ao Gestor do Contrato, pelo Município, a fiscalização da sua execução;

X - Comunicar por escrito a Secretaria Municipal de Saúde, no menor espaço de tempo possível, qualquer problema com o equipamento ou com o pessoal para que a Administração possa tomar as providências necessárias;

XI - Atender todas às exigências estabelecidas no contrato, assumindo inteira responsabilidade pela quantidade e qualidade dos serviços executados;

XII - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo dos serviços executados;

XIII - Cumprir as normas internas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde;

IX - PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

I - Advertência, quando a gravidade da inexecução do contrato não justificar a imposição de penalidade mais grave.

II - Multa compensatória de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) por dia, sobre o valor do contrato, em caso da inexecução total ou parcial do objeto contratado.

III - Abertura de processo para averiguação do descumprimento do objeto.

IV - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo de ampla defesa.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

V - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas se ocorrer caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado, a critério da autoridade competente do Município.

VI - Para a aplicação das penalidades previstas, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

VII - As penalidades previstas são independentes entre si, podendo as multas serem aplicadas cumulativamente com as demais sanções, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VIII - No caso de aplicação cumulativa de sanções, o Ordenador de Despesa da Secretaria ao decidir, fará a devida fundamentação para aplicação das sanções cumuladas.

IX - O prazo para apresentação de recursos das penalidades aplicadas é de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

X - Após a aplicação de qualquer penalidade, o município comunicará por escrito à Contratada e providenciará a publicação no Órgão Oficial do Município, constando o fundamento legal da punição.

X - DA SUBCONTRATAÇÃO.

É vedado à Contratada a subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, ainda que parcial, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das imposições legais e contratuais.

XI - DA RESCISÃO DO CONTRATO.

Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

XII - DAS ALTERAÇÕES.

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante concordância de ambas as partes para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos neste edital.





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XIII - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666, de 1993 e demais regulamentos e normas administrativas, e subsidiariamente pelas normas e princípios gerais dos contratos.

Parágrafo Único – O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, tendo em vista o caráter autônomo da prestação de serviço, tornando-se desobrigados a contratante por qualquer uma das cláusulas do presente, desde que tenham cumprido integralmente as obrigações firmadas ao término do mesmo.

XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do CONTRATANTE, no Município de Ouro Preto do Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Estância Turística Ouro Preto do Oeste, 10 de dezembro de 2020.

(assinado digitalmente)

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
CONTRATANTE**

(assinado digitalmente)

**J.C. DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI – ME
CONTRATADA**

(assinado digitalmente)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTERVENIENTE**

(assinado digitalmente)

**ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581**





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTEMUNHAS:

- 1) **Jordânia de Oliveira dos Reis - (assinado digitalmente)**
CPF: 024.945.992-29

- 2) **Fabiula Lopes de Oliveira - (assinado digitalmente)**
CPF: 592.635.392-00





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento

CONTRATO

Identificação/Número

118-2020

Data

10/12/2020

ID: **32489**

CRC: **FCAF516A**

Processo: **1-2650/2020**

Usuário: **Alexandre Azis Pereira Filho**

Criação: **10/12/2020 10:41:00** Finalização: **10/12/2020 10:44:09**

Processo



Documento



MD5: **25099125ED983C73F4227BCE2EAF843C**

SHA256: **6790454BCBAA8E82C1A9F1A57B4B6E93F951B6C6696BD86300D991285C562581**

Súmula/Objeto:

Segue contrato elaborado para assinatura.

INTERESSADOS

SEMSAU

OURO PRETO DO OESTE

RO

10/12/2020 10:41:00

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

10/12/2020 10:41:00

CIENTES

Jordania de Oliveira dos Reis

10/12/2020 10:51:22

Edineia Maria Gusmão

10/12/2020 13:00:59

Kelle Aparecida Lucas dos Santos

10/12/2020 13:16:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Alexandre Azis Pereira Filho

Assessor Juridico CC 1.2

10/12/2020 10:44:18

CONTRATO 118-2020 de 10/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Cristiano Ramos Pereira

ASSESSOR ESPECIAL DA SEMSAU

10/12/2020 10:46:00

CONTRATO 118-2020 de 10/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Jordania de Oliveira dos Reis

SEMSAU

10/12/2020 10:49:49

CONTRATO 118-2020 de 10/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Fabiula Lopes de Oliveira

Agente de Serviços Diversos

10/12/2020 11:00:06

CONTRATO 118-2020 de 10/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS

PROPRIETÁRIO

10/12/2020 11:15:14

CONTRATO 118-2020 de 10/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

Vagno Gonçalves Barros

Prefeito

10/12/2020 13:05:03

CONTRATO 118-2020 de 10/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 32489 e o CRC FCAF516A.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2020.

PROCESSO Nº 2650/2020

CELEBRAÇÃO: 11/12/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURISTICA OURO PRETO DO OESTE

CONTRATADA: J.C. DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI – ME

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação da Empresa **J. C. DE OLIVEIRA DOS SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 07.503.661/0001-89, para prestação de serviços de 60 (sessenta) unidades de Exames de Tomografia Computadorizada de Tórax com laudo sem contraste, no Valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) cada, a serem prestados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO		QTD	VALOR
01	EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (TORAX)	UND	60	300,00
	VALOR TOTAL :			13.800,00

DO VALOR: O valor a ser pago pelos serviços da Contratada é de **R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação deste objeto correrão através de dotação específica a saber:

Unidade administrativa	Programação financeira	Elemento de despesa	Fonte de recurso
Secretaria Municipal de Saúde	10.302.0030.2045.0000	3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros – pessoa física

DA VIGÊNCIA.

O presente contrato terá vigência 150 (cento e cinquenta) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período na forma do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, concordando as partes.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

§ 1º O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente no mês subsequente após a prestação dos serviços apresentação de comprovação de prestação do mesmo.



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO

PROCURADORIA JURÍDICA

PUBLICAÇÃO

DE: 11/12/2020 A 18/12/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port. 11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro

Preto do Oeste- RO

Publicação nº 2885

De: 11/12/2020 A 18/12/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho

Dirt. Prot. Arq. Geral e Publicação

Port.0003/GP/CMETPO/2019



§ 2º O município reterá o valor referente a impostos incidentes sobre os serviços prestados, de acordo com a legislação vigente.

§ 3º O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pela contratada.

INTERVENIENTE: SEMSAU

Alexandre Azis Pereira Filho
ALEXANDRE AZIS PEREIRA FILHO
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/RO 5581



Prefeitura Municipal De Ouro Preto Do Oeste/RO
PROCURADORIA JURÍDICA
PUBLICAÇÃO

DE:11/12/2020 A 18/12/2020

Kelle Aparecida Lucas dos Santos
Ass. Exe. da Procuradoria Jurídica

Port:11570

Câmara Municipal da Estância Turística Ouro
Preto do Oeste- RO
Publicação nº 2885
De: 11/12/2020 A 18/12/2020

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Dirt.Prot.Arq.Geral e Publicação
Port.0003/GP/CMETOPO/2019





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste



04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	118	11/12/2020

ID: 33211	Processo	Documento
CRC: 06AB7C2E		
Processo: 1-2650/2020		
Usuário: Kelle Aparecida Lucas dos Santos		
Criação: 11/12/2020 11:30:15	Finalização: 11/12/2020 11:33:11	

MD5: **40626CD3C5CBCBE3AE936F079BD26347**

SHA256: **D440D257E8BF573E74EE4DF660414854AF55DD88157825A8E065AD6A1282AA4A**

Súmula/Objeto:

extrato do contrato nº 118/2020

INTERESSADOS

SEMSAU OURO PRETO DO OESTE RO 11/12/2020 11:30:15

ASSUNTOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA 11/12/2020 11:30:15

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Kelle Aparecida Lucas dos Santos Ass. Exec. da Procuradoria Jurídica 11/12/2020 11:33:21

Extrato 118 de 11/12/2020, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 33211 e o CRC 06AB7C2E.